



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 985/2017

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE TRATA SOBRE A COBRANÇA FRACIONADA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL, PARA QUE APÓS ESTUDOS TÉCNICOS O MESMO SEJA ENVIADO PARA DELIBERAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI que trata sobre a cobrança fracionada de estacionamento rotativo pago - Zona Azul, para que após estudos técnicos o mesmo seja enviado para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 18 de setembro de 2017.

DR. HERY KATTWINKEL
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COBRANÇA FRACIONADA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - ZONA AZUL NA FORMA QUE ESPECIFICA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A concessionária responsável pela cobrança de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos – ZONA AZUL deverá promover a cobrança fracionada desse serviço, quando da permanência de veículos pelo prazo de até uma hora.

Art. 2º. O valor cobrado para permanência do veículo no prazo previsto no art. 1º será de cinquenta por cento do valor pago pelo tempo integral.

Art. 3º. Deverá constar a opção de tempo de uma hora nos cartões a serem comercializados pela concessionária de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 18 de Setembro de 2017.

DR. HERY KATTWINKEL
Vereador



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas que assolam a região central de nossa cidade decorre da falta de vagas para estacionamento de veículos, já que possuímos uma das maiores frotas de veículos do Estado de São Paulo com relação ao número populacional.

Através da presente proposta queremos atender uma reivindicação ao Poder Público Municipal dos usuários da Zona Azul deste Município, isso porque muitas vezes os mesmos utilizam as vagas de estacionamento rotativo pago por curto período e não existe a possibilidade de fracionamento no pagamento.

Também não haverá prejuízos à concessionária que promove a cobrança dessa tarifa, já que o valor proposto para a cobrança do tempo fracionado utilizado será a metade do tempo integral.

Válido ainda ressaltar que se o objetivo da cobrança de Zona Azul é a rotatividade de tais vagas, com o fracionamento de seu pagamento pelo tempo de uso apropriado será muito mais atendida a finalidade desta cobrança.

Sabemos ainda que recentemente houve o reajuste do pagamento da tarifa de Zona Azul pelo Poder Executivo, sendo que, essa será uma forma do município poder economizar, agilizando o seu tempo de permanência nas vias públicas onde esse serviço é explorado e, ao mesmo tempo teremos maior vagas de estacionamento disponíveis nesses locais.

Assim, esperamos que o Poder Executivo possa enviar a esta Casa Legislativa na forma de Projeto de Lei a proposta em tela, fato atenderá os anseios daqueles que utilizam a Zona Azul em períodos de até uma hora, bem como proporcionará melhor rotatividade de veículos na área central deste Município e, conseqüentemente, disponibilidade de vagas.

DR. HERY KATTWINKEL
Vereador

Documento assinado pelo(s): DR. HERY KATTWINKEL.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 13/02/2026 08:11:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-238383-8Q3R8F-1C1A3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

